



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**PODER EXECUTIVO**

---

LEI N.º 162, DE 010 DE MAIO DE 2010.

**Autoriza o Poder Executivo a fazer doação para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA VICINAL 115 NORTE - ASPRUVI, do bem imóvel que menciona e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Anapu estatui e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação, a Associação dos Produtores Rurais da Vicinal 115 Norte – ASPRUVI, de um terreno localizado na Vila Canaã, Km 105, da Rodovia Transamazônica, Município de Anapu.

Art. 2º O terreno objeto da autorização legislativa a que se refere o artigo anterior será necessariamente destinado à construção de um poço tubular profundo.

Art. 3º A Associação dos Produtores Rurais da Vicinal 115 Norte - ASPRUVI, se incumbirá de promover todos os atos indispensáveis à efetiva incorporação do terreno ao seu patrimônio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de maio de 2010.

  
Francisco de Assis dos Santos Sousa  
Prefeito Municipal



## DECLARAÇÃO

Eu Prefeito Municipal de Anapu, declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que cedo por doação à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO KM115 - ASPRUVI, inscrita no CNPJ nº 10.978.162/0001-52, com sede na Rua Dois, nº 02, Bairro Novo Panorama, município de Anapu - Pará, uma área de 20x10 (conforme coordenadas geográficas em anexo) do terreno da Prefeitura Municipal de Anapu, localizado na Vila Nova Canaã, km 115, município de Anapu - Pará, para a construção de um poço tubular profundo.

Por ser verdade dato e assino a presente declaração em 3 (três) vias de igual teor, para que surta os efeitos legais a que se destina.

Anapu – Pará, 08 de Maio de 2010.

Atenciosamente,

**Francisco de Assis dos Santos Sousa**  
Prefeito Municipal de Anapu - Pará